



Lei Ordinária nº 331 de 09 de Setembro de 2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 033, DE 01/09/97, QUE INSTITUIU A TIP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a lei municipal nº 033, de 1º de setembro de 1997, que institui a Taxa de Iluminação Pública - TIP no Município de Armação dos Búzios.

(Revogado).

Art. 1º. (Revogado) Art. 1º. (Revogado)

§ 1º (Revogado)

a). (Revogado)

b). (Revogado)

c). (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

Art. 2º. (Revogado) Art. 2º. (Revogado)

Art. 3º. (Revogado) Art. 3º. (Revogado)

Art. 4º. (Revogado) Art. 4º. (Revogado)

Art. 5º. (Revogado) Art. 5º. (Revogado)

Art. 6º. (Revogado) Art. 6º. (Revogado)

Art. 7º. (Revogado) Art. 7º. (Revogado)

I – (Revogado)

Art. 8º. (Revogado) Art. 8º. (Revogado)

Art. 9º. (Revogado) Art. 9º. (Revogado)

Art. 10. (Revogado) Art. 10. (Revogado)

(Revogado).

Anexo I

(Revogado)

(Revogado).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 09 DE SETEMBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA

2º Secretário